



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

1 Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 01/10/2020

2 Ocorreu no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte, às quatorze horas e dezesseis minutos
3 através do aplicativo “Google Meet”, a terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
4 Educação, por videoconferência, em virtude da Pandemia do COVID-19, com a Vice-Presidente
5 do Conselho Tarles Regina Leandro da Silva Koyama e a presença dos seguintes
6 **CONSELHEIROS:** 1- José Hélio da Silva, 2- Vanessa Rodrigues Pereira da Silva, 3- Graziela
7 Cristina de Oliveira Holmo, 4- Maria Beatriz Alonso do Nascimento, 5- Sandra Ortiz, 6- Eduardo
8 Galhardo, 7- Silvio Luís de Carvalho, 8- Rosimeire dos Santos, 9- Isaura Silva Leopoldo, 10-
9 Vanda Eda, 11- Marlene Barchi Dib, 12- Sérgio Domingos Vieira. **CONVIDADOS:** 1- Fabiana
10 Trevisani Silva, 2- Alfredo Alvarenga, 3- Vanislene Guiotti. **JUSTIFICATIVA:** Fábio Henrique.
11 **Pequeno Expediente: Correspondência recebida:** Esclarecimentos da Instituição Pulo no Gato,
12 encaminhada aos Conselheiros por e-mail. **I – ORDEM DO DIA: Instituição Pulo do Gato. Tarles**
13 **inicia a reunião agradecendo a presença de todos e apresenta a Sra. Fabiana Trevisani e Sr.**
14 **Alfredo Alvarenga como sócios-administradores da Instituição Pulo do Gato aos Conselheiros.**
15 **Tarles pergunta aos Conselheiros se todos tiveram conhecimento dos documentos encaminhados.**
16 **Pergunta a opinião dos presentes diante do Parecer solicitado ao Conselho pela Secretaria**
17 **Municipal da Educação, devido às duas denúncias recebidas pela Secretaria Municipal da**
18 **Educação de Escolas Privadas de Ensino Infantil. Tarles diz que diante da documentação**
19 **apresentada pela senhora Fabiana, ela fez algumas observações. A senhora Fabiana pede a**
20 **palavra à Tarles para esclarecer alguns procedimentos tomados pela instituição. A palavra é dada**
21 **à senhora Fabiana que inicia dizendo que:** “Este momento é uma excelente oportunidade para
22 trazer a vocês esclarecimentos sobre o que é a empresa “Centro Recreativo Infantil Pulo do Gato
23 Ltda”. Porém, antes disso é relevante trazer algumas informações que entendo que se fazem
24 necessárias e inicia a leitura do documento que pelo conteúdo extenso será anexado a esta ATA
25 **José Hélio** pede a palavra e diz que é necessário citar o Parecer que foi elaborado pelo Conselho
26 e passar para cada Conselheiro se manifestar a respeito desse Parecer e após dar o tempo para
27 os proprietários da escola responderem. É necessário expor o Parecer para o Conselho se
28 posicionar em relação à caracterização do serviço prestado pelo Instituto em questão, se é um
29 serviço de Educação Infantil estaria então vinculado à Secretaria Municipal da Educação ou se
30 enquadra em um serviço de Recreação. Importante estar discutindo os aspectos de atendimento
31 da instituição, como ela funciona e a palavra inicial da representante da Instituição é muito
32 **benvinda,** deve fazer o uso dela, após os Conselheiros passariam para os questionamentos. A
33 senhora **Fabiana** continua sua fala: O *Day Care* também conhecido como hotelzinho infantil.
34 Nosso serviço consiste, como o próprio nome diz, em oferecer com profissionalismo um local no
35 qual os pais possam deixar seu filho em segurança frente às necessidades decorrentes de
36 atividades profissionais ou de lazer. Nesta perspectiva, nosso serviço pode ser contratado por um



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

37 único dia, por meio-dia, por pacote de horas mensais e até mesmo por hora. Porém, atualmente
38 não estamos aceitando usuários por hora em razão da pandemia. **Deferentemente**
39 **Deferentemente** o que ocorre com as creches, não temos rigor na hora de entrada e saída e esta
40 flexibilidade justifica para atender não apenas os profissionais com horários fixos de trabalho, mas
41 aqueles que possui um novo perfil de atuação que concilia período externos ao *home office*.
42 Importante ressaltar que, na faixa etária de quatro a seis anos exigimos o comprovante de
43 matrícula escolar da criança que é recebida apenas no contraturno escolar independentemente do
44 pacote contratado. Ao contrário do que ocorre com as creches, que disponibilizam um ensino
45 formal aos seus usuários, em nosso espaço a criança vem apenas para brincar em segurança,
46 nesse sentido asseguramos cuidados de saúde, alimentação, higiene e físicos. No corpo de
47 profissionais temos monitores competentes, porém não atuam com a proposta pedagógica pois
48 esta não é nossa atividade fim, aliás, os pais que contratam o nosso serviço **tem-têm** plena ciência
49 que não temos compromisso qualquer com o ensino formal. Desta forma considerando
50 inconcebível a discussão que está ocorrendo no nosso Município primeiro porque o *Day Care* é
51 um serviço reconhecido e amplamente oferecido no Brasil e segundo, caso prospere a pretensão
52 da Digníssima Supervisora da Educação, na prática teremos que mudar nosso ramo de atividade,
53 isto é, deixaremos de oferecer um serviço que é único em nossa cidade para prestar outro
54 totalmente diverso que já é atendido de forma adequada por creches e escolas particulares e
55 públicas existentes. Quanto ao documento denominado Termo de Visitaçã o e Notificação de
56 Regularidade enviado ao Conselho de nosso Município, há de ressaltar que aparentemente foi
57 inspirado no Parecer do Conselho Nacional de Justiça nº 06/2008, cujo interessado era a
58 Prefeitura Municipal de Porto Real – estado do Rio de Janeiro, com a ressalva que já tínhamos
59 conhecimento desse documento e considerando que o referido Parecer foi emitido há doze anos,
60 portanto, não representa mais a Sociedade atual e que novos serviços e atividades surgem a cada
61 dia em consonância com a evolução tecnológica e social, com todo respeito, acredito que a
62 análise da Secretária Municipal da Educação deveria se sustentar em conceitos mais atuais e de
63 instâncias superiores em contato com empresários do mesmo ramo de atividade em diversos
64 municípios pelo Brasil. Ressalto que todos descrevem uma convivência harmônica com a
65 Secretaria Municipal da Educação e com o Conselho Municipal de Educação também e mostram-
66 se surpresos com a situação vivenciada por nós no município de Assis. Certa da compreensão
67 agradeço a atenção dispensada a mim e me coloco a disposição para **qualquer-qualsquer** outros
68 esclarecimentos. A conselheira **Rosemeire** solicita a palavra e diz que: “Gostaria de dar um
69 panorama, inclusive os Conselheiros ~~que~~ já sabem e já discutimos essa temática na reunião do
70 Conselho. As reuniões do Conselho são abertas e qualquer cidadão pode participar. O panorama
71 que eu gostaria de informar é que a Secretaria Municipal da Educação é uma instituição
72 responsável pela educação no município e lembrando que a Educação Municipal da Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

73 Infantil até o Ensino Fundamental anos iniciais está sob a responsabilidade da Secretaria da
74 Educação que entre outras deliberações acompanha o funcionamento das instituições privadas
75 que oferecem o ensino na cidade, todo tipo de queixa, denúncia que chega até essa Secretaria
76 ela é obrigada, por determinação legal, de verificar. Fazendo uma ressalva em relação ao
77 apontamento e consideração da senhora Fabiana responsável pela ~~la-pela~~ instituição ao referir-se
78 à Supervisora responsável no momento pela Educação Infantil na SME esclareço que faz parte
79 das atribuições do cargo averiguar ~~-esse~~ tipo de informação e queixa, nós somos obrigados a
80 verificar, pois é uma incumbência e responsabilidade da Secretaria. Então, a partir das
81 denúncias encaminhadas à SME, o procedimento foi enviar ao Departamento responsável para
82 visita de verificação, ressaltando que a denúncia foi impulsionada pelo período atual de isolamento, o
83 município encontrava-se na fase amarela, onde existe um rol de impedimentos de movimentação
84 e de prestação de serviços, principalmente envolvendo o atendimento às crianças.. Nosso papel é
85 isento, precisamos ir visitar e havendo dúvida, e foi o que ocorreu, encaminhamos para ~~-todas~~ as
86 instituições que são responsáveis pela criança no município. Assim, ressaltando que o procedimento
87 da Supervisora de Ensino foi correto. Ela recebeu as denúncias, tem por obrigação funcional e
88 legal de acatar, do contrário ela prevarica, isto está na Lei. Após a visita formalizou o
89 procedimento ~~e-~~, encaminhou para todos os órgãos responsáveis pelas crianças: Conselho
90 Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Educação,
91 Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal da Saúde, observando, principalmente o momento
92 pandêmico O Plano São Paulo é muito claro em relação as fases de acompanhamento,
93 indicando que a abertura das instituições de atendimento às crianças só poderiam ocorrer a partir
94 de 28 (vinte e oito) dias consecutivos de fase amarela, o que não era a realidade do município de
95 Assis. É preciso esclarecer esse panorama aos proprietários, porque do contrário parece uma
96 questão de perseguição (conforme apontado no relatório da Instituição) e não é. Essa é a função
97 do servidor, porque caso ele não faça, responderá administrativamente. Importante dizer que
98 todas os órgãos responsáveis pelas crianças, indicados acima foram conhecer ~~a-~~a instituição
99 para que esse olhar e avaliação da caracterização dos serviços prestados tivesse diferentes
100 perspectivas. Então. Ressaltando a relevância de apreciar o Parecer, e não personalizar, vamos
101 olhar ~~para-~~ aàs descrições e posicionamentos realizados pelos representantes dos órgãos
102 mencionados com a finalidade de proteção à criança. **Graziela** se inscreve e reafirma que: "Só
103 gostaria de fazer um esclarecimento, porque ela coloca no documento a questão da perseguição e
104 esse documento não chegou em minhas mãos. Tanto o Termo de Visita, quanto o documento que
105 fiz e encaminhei com a Rosimeire e mais o Alvará em nenhum momento o documento tem esse
106 cunho, apenas de apreciação de cada instância. Porque não haveria nenhum problema eu
107 encaminhar aos órgãos competentes, só para esclarecer ao Conselho. **Hélio** solicita a palavra: "O
108 Conselho Municipal de Educação age a partir do momento que ele é provocado. Então houve uma



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

109 provocação, ou seja, o Conselho recebeu uma demanda de verificação de inconformidade de uma
110 Instituição na cidade. Diante dessa demanda, o Conselho nomeou duas pessoas para fazer uma
111 visita à essa Instituição e depois elaborarem um relatório com suas impressões com relação ao
112 funcionamento dessa instituição. Nós fizemos o Parecer e o Parecer pede que os Conselheiros
113 analisem e se manifestem a respeito, porque se estiver caracterizado que a instituição atende
114 bebês, crianças muito pequenas, essa instituição dá banho, brinca com a criança, então é um
115 período da criança que pede à instituição um profissional qualificado para isso ou um responsável
116 e demais auxiliares. Todo atendimento que envolve bebê, crianças pequenas, todo atendimento
117 de cuidado, subentende que é um atendimento de educação. A forma de como você recebe a
118 criança, a forma de como você fala com a criança é uma forma pedagógica. A questão do *day*
119 *care*, do hotelzinho, a instituição pode muito bem prestar esse serviço, não há problema nenhum,
120 o Conselho não está aqui para colocar obstáculos, estamos aqui apenas procurando ver uma
121 forma de legalizar essa atividade. Isso é ótimo para a cidade, uma opção a mais. Porém, é uma
122 atividade que precisa ser fiscalizada por um órgão de ensino. A instituição pode optar por não
123 oferecer um ensino regular, mas é preciso ter um órgão fiscalizador”. **Tarles** convida a Presidente
124 do Conselho da Criança e do Adolescente, **Vanislene Guiotti**, para falar de sua visita à instituição
125 que fez dia 28 de setembro. “Realizei uma visita após a notificação para conhecer e entender o
126 trabalho da Instituição. Conversei com a proprietária que me recebeu, passou algumas
127 informações, ela se refere à instituição como um Centro de Recreação e hotelzinho, referiu
128 questões de valores que é cobrado para atender essas crianças, ela referiu não ter uma
129 regularidade de entrada e saída dessas crianças, não tem uma matrícula formal, porém, ela
130 oferece diária, meia-diária ou atendimento mensal, o que não fica muito claro a questão da forma
131 de funcionamento como um Centro de Recreação, deixando claro uma espécie de creche
132 particular ou uma espécie de hotel sem regularização no sentido de não existir um contrato de
133 prestação de serviços. Eu adentrei à Instituição, pude presenciar crianças em ambientes
134 diferentes. Presenciei quatro funcionárias, monitoras, algumas crianças se alimentando, em outro
135 quarto haviam treze bebês, o que me chamou bastante atenção, alocados em bebês conforto,
136 todos dormindo, o que deixou muito evidente uma espécie de creche porque fica notória essa
137 questão do horário do sono, da refeição, essa regra que fica evidenciada nas instituições de
138 ensino, seja de educação infantil ou os demais essa organização. Em outro quarto, haviam duas
139 crianças dormindo com outra monitora. A instituição estava organizada, tudo limpo, novo, o que
140 deixa muito claro essa questão que a Rosimeire descreveu, que não existe uma fiscalização com
141 o intuito de prejudicar a instituição e sim de fazer com que ela adequa a realidade e
142 documentação apresentada, porque o Alvará de funcionamento, segundo a gente recebeu, é de
143 um Centro de Recreação e fica muito evidente que não é um Centro de Recreação, mais
144 precisamente um hotelzinho ou uma creche mesmo. Tenho conhecimento de outros Centros de



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

145 Recreação no município que tem um contrato onde você entra com seu filho com horário de
146 entrada e saída estabelecido. O pagamento é feito daquele horário combinado, não tem a questão
147 de alimentação. Então, existem algumas questões que ficaram gritando em não ser um Centro de
148 Recreação e sim uma creche. A questão da pandemia, a proprietária de pronto referiu a questão
149 de orientação de um pediatra, que as crianças não deveriam abaixo de três anos estar usando
150 máscara, o que é de conhecimento de todos, porém haviam crianças de diversos domicílios
151 distintos e a união dessas crianças dentro de um único quarto dormindo a gente precisa lembrar
152 que, embora as crianças não sejam os fatores de risco da COVID, porém, são os maiores
153 transmissores. As crianças comumente não manifestam nenhum sintoma, porém elas transmitem
154 o vírus. É por isso também o não retorno às aulas neste período de pandemia. No momento da
155 minha visita eu contei vinte e três crianças entre bebês e outra faixa entre dois e três anos e uma
156 criança de seis anos. Por pequena que seja, é uma aglomeração e depois essas crianças
157 retornam aos seus lares”. **Tarles** pergunta se os funcionários estavam usando máscara.
158 **Vanislene** responde que não todos. **Tarles** diz que o documento que a Fabiana nos encaminhou
159 diz que cada criança se alimenta em uma mesa, o que você observou? Todos em uma única
160 mesa sentados lado a lado se alimentando. **Vanislene** continua dizendo que questionou a
161 proprietária se havia uma nutricionista, uma cozinheira no local que fazia essa alimentação das
162 crianças, visto que, no Centro de Recreação não é fornecido alimento, do meu conhecimento, ela
163 menciona que faz a contratação do alimento através de um restaurante e no café é servido
164 bolachas, esse tipo de gênero alimentício”. **Tarles** comenta algumas observações que fez com
165 relação ao documento encaminhado pela proprietária: “No documento eu fiz alguns grifos: não
166 somos escola. Há de se ressaltar que a nossa atividade de recreação e entretenimento infantil,
167 entre outras informações - como já foi dito pela Fabiana. Outro ponto: atendemos crianças que
168 estejam no contraturno escolar. Eu entendo que nesse momento, as crianças não estão em aula,
169 não oferecemos atividades de ensino curriculares. Algumas declarações dos pais: A criança Maria
170 Alice, cinco anos, a mãe declara que a criança fica durante o período que a mãe trabalha que é de
171 segunda a segunda e essa criança fica das 7h00 às 18h30. Outra informação da mãe do Alef, o
172 Alef fica na instituição de segunda a sexta-feira das 7h00 às 17h00. São dez horas que essa
173 criança de dois anos fica na instituição. O pai do Alef confirma dez horas diárias. Eu pergunto:
174 Tem banho? Centro de Recreação é responsável por banho? Por cuidados de higiene pessoal?
175 Livia, de um ano e sete meses, a mãe coloca que a filha fica na instituição de segunda a sexta-
176 feira, a mãe trabalha em um Laboratório de Orquidário, subentende-se que seja o dia todo. No
177 documento a Fabiana diz que tem autorização para trabalhar com cinco crianças por sala e a
178 Vanislene observou 13 crianças em uma sala dormindo. A visita da Rosimeire e Graziela foi dia 28
179 de agosto, mas esse plano de contenção só foi efetivado dia 23 de setembro, quase um mês
180 depois dessa visita. Uma outra observação na página 49 desse documento, fala da utilização de

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Fonte: Negrito



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

181 máscara por todos os funcionários de forma obrigatória, o que não ocorreu em uma das visitas.
182 Uma criança por mesa, também não foi isso observado. Número reduzido de crianças, tinham
183 vinte e três crianças. E outra questão preocupante é com relação a alimentação porque é direito
184 da criança, segundo as declarações dos pais, as crianças permanecem dez, onze horas sem
185 direito a nutricionista, uma alimentação equilibrada, balanceada. Observei esses problemas nas
186 declarações dos pais com filhos que frequentam a que compõem instituição o relatório que a
187 Fabiana nos encaminhou. Todos nós, Conselheiros, tivemos acesso”. A palavra está aberta, caso
188 mais algum Conselheiro queira falar. **Silvio** se inscreve: “Empreender realmente é necessário e
189 há momentos em que alguns tipos de empreendimento ele precisa de uma regulamentação para
190 que de fato possa cumprir o papel que é proposto e diante do que foi colocado pelas pessoas que
191 se manifestaram com relação ao que viram e também pelo documento encaminhado pela
192 instituição, fala-se de que é um hotel ou que seria recreação mas não deixa claro que tipo de
193 recreação, pelo menos nas imagens que eu vi nos documentos, não existe espaços adequados
194 para uma recreação. Mas não sei se no Estatuto da instituição deixa claro qual é o papel que ela
195 pretende desenvolver na sua proposta de segmento da educação infantil, porque essas posições
196 colocadas ficam muito vagas, não faz com que a gente compreenda e visualize o trabalho que de
197 fato é realizado lá dentro. Isso fica mais preocupante diante das declarações apresentadas pela
198 Tarles. Crianças que regularmente estão dentro do estabelecimento com uma carga horária de
199 dez horas/dia. Quais cuidados são oferecidos nessas dez horas? Uma criança precisa de
200 cuidados nesse período mesmo, que seja por uma hora apenas sua permanência, ela precisa de
201 determinados cuidados adequados a sua faixa etária. Esse tipo de trabalho precisa estar bem
202 especificado para que a Instituição possa deixar clara a sua proposta ao público que é muito
203 específico. Cuidados de higiene, alimentação, recreação em si. Que tipo de atividades de
204 recreação são oferecidas? Porque dá para entender que seria uma sala com vídeo, um espaço
205 para comerem nas mesinhas e outro espaço para dormir e ainda deixa claro, fazendo uma alusão
206 com o que ocorre nas escolas públicas de que principalmente escola de ensino integral, de que os
207 colchões não ficam no chão, são caminhas. Isso tudo precisa ficar bem esclarecido para que
208 possam compreender a ação deles em si”. **Eduardo** se inscreve: “Inicialmente como profissional
209 da Educação, independente das questões empresariais ou situação econômica, eu penso sempre
210 no público alvo, nos nossos estudantes, nas nossas crianças. As normas que configuram para
211 estabelecimentos onde crianças ficam habitualmente o mês todo ou uma semana, uma boa parte
212 do seu tempo de vida num local, deve ter as condições que foram desenvolvidas pelo
213 conhecimento científico para o seu real desenvolvimento das capacidades e potencial dessas
214 crianças. Pensando nisso, pelo o que está disposto no documento, se fosse um atendimento
215 esporádico, uma criança, uma vez no mês ficar uma tarde, um período eu entendo que seria um
216 hotel, mas, se eu tenho um conjunto de crianças que estão permanentemente um tempo longo do



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

217 dia constantemente na instituição, esta tem que primar por fornecer pleno desenvolvimento e isso
218 está previsto na legislação que determina as condições para educação infantil. Independente das
219 questões empresariais como configuram, a gente tem que pensar nas crianças que ficam lá muito
220 tempo e eu acho que o encaminhamento é a correção dessas incongruências com a atividade
221 efetivamente colocada, não a proposta, mas conforme constatação, foi efetivamente verificada. O
222 que temos que pensar é no desenvolvimento de forma melhor possível para as crianças que estão
223 na instituição”. **Vanessa** solicita a palavra: “Nesse pensamento do Galhardo, quando foi
224 identificada essa questão de que há muitas crianças, principalmente na faixa de zero a três anos
225 que frequentam, quase que diariamente de forma contínua a instituição e em um período muito
226 extenso. E por não termos conhecimento detalhado de como está sendo essa forma de
227 atendimento e se todas as necessidades dessas crianças estão sendo atendidas: quantidade, tipo
228 de alimentos, nutrientes necessários. Porque tem crianças que ficam dez horas, é preciso ingerir
229 nutrientes necessários. Também é importante saber das propostas de atividades que estão sendo
230 desenvolvidas com essas crianças”. Tarles pergunta ao **Sérgio** como foi a visita feita por ele à
231 instituição. “O que eu observei foi através das câmeras de celular, nada mais que aquilo, eles
232 mostram o interior da instituição, só isso, nada mais. Não tive acesso ao interior da instituição”.
233 Tarles pergunta: No dia de sua visita, mesmo olhando pelas câmeras você conseguiu saber
234 quantas crianças estavam sendo atendidas? “Não, não cheguei a ver nenhuma criança aquele
235 dia.” **Maria Beatriz** pergunta à Sérgio: “Quando você esteve lá, você teve acesso à rotina da
236 instituição, já que não tinha criança, não tinha como você ver a rotina, certo? Mas você teve
237 acesso por parte da instituição de como é a rotina? Porque estamos ouvindo todos que foram
238 fazer a visita, então, como foi descrita a rotina para o Conselho Tutelar? “A rotina eles alegam o
239 seguinte que, quando a Fabiana esteve no Conselho Tutelar, ela disse que os pais trazem, eles
240 cuidam da melhor forma possível e não há nenhum risco para as crianças”. **Maria Beatriz**
241 continua: “porque o que ouvimos até agora que é uma instituição, não é uma creche, não é uma
242 escola e sim uma instituição recreacionista, mas aí a Vanessa questionou e eu concordo com ela,
243 como é que uma criança fica numa situação de recreação durante dez horas e outra durante onze
244 horas e meia? As crianças ficam super cansadas, por isso eu pergunto da rotina e eu sei que o
245 que eu vou ouvir da Fabiana sobre a rotina, mas eu gostaria de ouvir todos que fizeram a visita”.
246 **Sérgio** diz: “eu acho que esta responsabilidade está mais que claro se caso haja uma
247 irregularidade nesse Centro Recreativo, é da Vigilância Sanitária. A Vigilância Sanitária já fez a
248 autuação, verificou que realmente o Alvará que a Prefeitura concedeu aos proprietários não
249 correspondem às atividades necessárias que a instituição desenvolve, diz que já comunicou com
250 o Departamento Jurídico, é simples, basta o Departamento Jurídico da Prefeitura solicitar a
251 cassação desse Alvará e está resolvido o problema. O que eu vejo é que a Vigilância Sanitária
252 tem essa competência no caso de fechar a instituição. Na verdade, quem tem mesmo que tomar



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

253 uma posição é a Vigilância Sanitária que até já poderia ter tomado uma posição com relação à
254 isso, não sei porque até o momento isso não aconteceu”. **Rosimeire** solicita a palavra: “Eu
255 concordo com você, nenhum dos Conselhos aqui, não é o nosso objetivo no sentido de fechar,
256 abrir, não é essa a nossa intenção. Estamos entendendo a caracterização da instituição e
257 realmente há muitos ruídos nesse sentido de que os Conselhos estão nesse movimento de
258 prejuízo à instituição, não é esse o papel. O professor Galhardo, a Vanessa, a Beatriz, Vanislene,
259 Hélio, colocaram muito bem, é o nosso papel o acompanhamento a qualquer atendimento à nossa
260 criança, a criança do município de Assis. Por outro lado, estamos procurando entender a
261 caracterização da instituição e você colocou muito bem, nós temos um Parecer para analisar e
262 colocar nosso posicionamento, nossa apreciação em relação a esse Parecer a partir das visitas
263 que foram até a Instituição. A análise da Tarles foi muito bem apresentada, deu um panorama
264 bem abrangente para os conselheiros olhar para as características, inclusive da documentação
265 encaminhada pela própria Instituição. A Beatriz colocou Centro Recreativo de Lazer, ela tem uma
266 caracterização temporal muito bem definida porque é recreação e lazer e os atendimentos às
267 crianças também são definidos por legislação específica, qualquer atendimento à criança e ao
268 adolescente, no nosso caso criança muito pequena. O Hélio disse, houve uma provocação à esse
269 Conselho para que tomasse a análise desse posicionamento, dessa provocação. A consequência
270 disso não é nossa, é do Ministério Público, Vigilância Sanitária, não nossa, porém, fomos
271 provocados a emitir um Parecer. Seria muito fácil eu dizer que fui visitar a Instituição junto com a
272 Graziela e dizer aqui a minha visão da visita que fiz e que eu estava numa creche. Mas a visão é
273 minha, muito particular, não posso diretamente definir uma caracterização da instituição sem
274 solicitar que outros órgãos, outras representatividades também estejam lá e percebam outras
275 características. Um centro de lazer você pode entrar a qualquer momento nele porque a atividade
276 temporal ali é curta. Você acabou de dizer que não pode entrar, acompanhou pelas câmeras e
277 olha que nós estamos lá com um posicionamento de uma instituição mas centro de recreação e
278 lazer é público, é aberto, a criança fica pouco tempo. Ela vai lá para ter um lazer e retorna, isso é
279 caracterização, passou de um determinado periodicidade, essa criança precisa de mais cuidados,
280 ela não precisa, ela exige”. **Sérgio** solicita a palavra: “Um centro recreativo eles contrariam,
281 quando eles transformam a instituição em uma espécie de creche. Com as crianças ficando ali em
282 um período acentuado durante o dia, eles não estão obedecendo ao que diz o Alvará expedido
283 pela Prefeitura de Assis. Porque se eles funcionam como creche, eles teriam que ter uma
284 coordenação pedagógica, uma nutricionista, um projeto pedagógico, ou seja, tudo aquilo que
285 determina a Lei de Diretrizes e Bases e não é isso que a gente está observando e além disso o
286 Prefeito Municipal fez um Decreto recente de que todas as aulas presenciais só voltam a partir do
287 ano que vem. Ou seja, não pode haver aglomeração, reunião de alunos ou crianças como vem
288 acontecendo na instituição. Concordo que eles estão irregulares”. **Tarles** pergunta ao Sérgio: “No

Formatado: Fonte: Negrito



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

289 dia em que você foi fazer a visita, você disse que não nenhuma criança. Porque não deixaram
290 | você conhecer a instituição se não haveria risco para as crianças?—” **Sérgio** responde: “Nas
291 imagens que eles me mostraram não vi crianças. Eles mostraram imagens dos corredores e de
292 alguns lugares internos, particularmente não vi crianças nas imagens que me mostraram”. Tarles
293 passa a palavra para **Vanislene**: “Eu só queria fazer uma consideração, a respeito da fala do
294 Sérgio quanto a competência da Vigilância Sanitária em lacrar o equipamento. Realmente é
295 competência da Vigilância Sanitária quando há alguma irregularidade, indiferente de qual seja o
296 cunho dessa instituição, seja pública ou privada se tiver alguma irregularidade é de competência
297 da Vigilância Sanitária atuar em cima disso. Porém, o papel dos Conselhos não é esse de fechar a
298 instituição, o papel do Conselho Tutelar é a garantia de direitos e a partir do momento que tem
299 uma criança envolvida, o Conselho Tutelar tem que estar presente para ver se há alguma violação
300 de direito dessa criança e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança de garantir que esses
301 direitos sejam garantidos e que nenhum deles seja violado. Não é papel do Conselho essa
302 questão de punição e sim fiscalização dos direitos que não podem estar no meio de negligências.
303 E essa instituição estar agindo de forma irregular é uma negligência. Nós estamos em um período
304 de excepcionalidade, de pandemia e é muito evidente a questão de muitas crianças num espaço”.
305 A palavra é solicitada pelo **Sr. Alfredo** “A Sra. Graziela disse que não recebeu um documento,
306 não sei se é o mesmo documento que estou falando, mas em uma segunda-feira posterior a visita
307 dela eu encaminhei um documento à Secretaria, está aqui protocolado e acredito ter sido recebido
308 por ela porque o Conselho Tutelar tinha esse documento. Estive na Vigilância Sanitária e a
309 Vigilância não tinha esse documento. Devo ter colocado isso na petição, não sei se é a respeito
310 disso que ela está falando. Só queria esclarecer que foi protocolado, ela recebeu. Somente essa
311 observação”. **Graziela** solicita a palavra: “Desculpe, Alfredo, não chegou em minhas mãos.
312 **Fabiana** faz uso da palavra: “Tem várias ponderações que eu queria fazer. Queria começar pela
313 visita da Vanislene, eu tenho no local quatorze câmeras instaladas, eu gravo a rotina semanal e
314 vou disponibilizar o acesso a vocês. Todos os funcionários estavam de máscara, estavam
315 almoçando naquela mesinha de fibra, tipo mesinha de bar, porém é uma mesa pequena infantil,
316 antes sentava quatro crianças por mesinha, a orientação que recebi era para por duas crianças
317 por mesinha. Não haviam treze bebês dormindo porque eu não tenho treze bebês conforto, eu só
318 tenho sete. Havia sete crianças dormindo no momento. Eu vou disponibilizar essas câmeras.
319 Inclusive a gente pode combinar para vocês conhecerem meu trabalho porque na verdade, o
320 Centro Recreativo ele legaliza a função da babá por isso não tenho plano pedagógico. Não pedi
321 autorização porque as informações jurídicas que eu recebi de outros Centros é de que não
322 haveria essa necessidade. São esclarecimentos de quem não conheceu, não estive lá dentro,
323 não sabe como funciona. Eu me coloco a disposição, quem achar necessário ir lá conhecer, eu
324 terei o maior prazer em mostrar tudo para vocês. Com relação a rotina, eu abro as 7h e fico até as

Formatado: Fonte: Negrito



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

325 18h30. Isso não significa que a criança esteja lá dentro das 7h às 18h30, eu funciono de segunda
326 a sexta-feira das 7h às 18h30. A criança tem livre acesso, o pai tem livre acesso na hora de
327 entrada e saída, tem pais que levam de manhã, deixam por duas horas, vão buscar. Tem pais que
328 trabalham em *home office* duas horas por dia, mas, precisam ir ao médico no período da manhã.
329 Os horários são bem diversificados. As 8h eu sirvo um café da manhã que consiste em bolacha,
330 biscoito. Se tem bebê, servimos uma fruta raspada ou amassada. Entre 10h e 11h30
331 aproximadamente, é difícil precisar porque os horários não são fixos é servido o almoço que é
332 terceirizado. Para os bebês que estão lá é servido papinha. Arroz, feijão, carne, legumes para as
333 outras crianças. Entre o período de café da manhã e almoço eles: assistem televisão, cantam,
334 dançam, escutam histórias, tenho dois *playgrounds*. Como eu não tenho o caráter pedagógico, eu
335 converso com as crianças. Embora a informação que eu tenha da não obrigatoriedade da
336 pedagoga, duas monitoras são pedagogas e uma é auxiliar de enfermagem que, para mim, é mais
337 importante. É assim que funciona minha rotina. Depois do almoço, algumas crianças dormem, tem
338 as caminhas, outras assistem filminhos, conforme vão acordando eles saem para o *playground* ou
339 outra monitora conta histórias em outra sala. As 15h30/16h sirvo bolachas, frutas e suco. A
340 criança que permanece por mais tempo, as monitoras dão banho e voltam para a sala assistir
341 televisão até os pais chegarem. Eu quero deixar bem claro que nessas quatorze câmeras que
342 tenho instaladas, é possível a mãe contar quantas colheradas seu filho almoçou. É possível a mãe
343 ver o que seu filho almoçou. Nosso sistema de câmera é perfeito e é monitorado o tempo todo via
344 celular pelos pais. São médicos, advogados, psicólogos, empresários que só elogiaram o meu
345 trabalho até o momento. Eu sou uma advogada que segui tudo o que me foi orientado a ser feito
346 para abrir. Sempre gostei de trabalhar com criança, fiquei encantada com o sistema *day care*,
347 hotelzinhos, centros recreativos que fui conhecer em outras cidades, vi funcionando e vi que eu
348 poderia administrar tranquilamente um espaço como esse. Não tenho a pretensão de atender
349 cinquenta, sessenta crianças como uma escola. O Corpo de Bombeiros me deu um alvará para
350 atendimento de quarenta e cinco crianças, o máximo que eu estou por período é vinte, mas isso é
351 difícil ocorrer. Quanto ao plano de contensão, um Conselheiro falou que foi datado 23 de setembro
352 todos os documentos que apresentei, esse plano existe desde o dia que eu recebi. Fui informada
353 pelo Secretário da Saúde que eu era uma prestadora de serviços e ele não viu nenhum óbice ao
354 meu funcionamento desde que eu observasse as regras sanitárias. O local é higienizado com
355 álcool gel, álcool líquido, tudo bem arejado, todas as salas têm portas abertas para o jardim".
356 Quanto a questão pedagógica, Fabiana diz que não tem a pretensão de ser escola e que não quer
357 complementar a atividade pedagógica das crianças. Diz também que faz tudo de forma legalizada,
358 paga os impostos corretamente. Citou que tem notícias de babás que atendem dez, quinze
359 crianças dentro da casa delas. Monitoras que se juntaram em três ou quatro e atendem até vinte
360 crianças. Solicita que seja investigado isso porque ela não trabalha de forma clandestina. Fabiana



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

361 diz que foi informada, sobre o funcionamento das escolas particulares ficou facultativo a partir do
362 Decreto. **Rosimeire** responde: “O Decreto saiu, Fabiana, mas vamos contextualizar. O Conselho
363 está discutindo o seu atendimento. Estamos em um ano de pandemia, a denúncia foi feita por
364 uma escola privada de educação infantil que atende a faixa etária que você está atendendo,
365 porque a rotina que você caracterizou é de atendimento educacional”. A principal queixa das
366 instituições denunciadas era que : “ nesse momento que nós não podemos abrir, atender
367 nenhuma mãe e aí tem instituição em Assis atendendo, como isso é possível? Não estamos a
368 vinte oito dias consecutivos na fase amarela -e ainda não saiu o Decreto autorizando o retorno às
369 aulas”. “O Decreto foi publicado em 28 de setembro do corrente ano, um mês após a visita na
370 instituição e vale esclarecer que o Decreto facultou às instituições privadas a abertura.. Estivemos
371 em reunião do Conselho, instituições de crianças muito pequenas dizendo não ser favorável ao
372 retorno porque a criança pequena leva a chupeta na boca do outro, instituição conhecida na
373 cidade pelo trabalho de excelência que oferece. Com relação às babás, denuncie. Como o
374 Conselheiro Hélio pontuou, o Conselho age desde que tenha provocação. Fomos verificar sua
375 instituição porque fomos provocados por duas instituições de ensino particular, num momento
376 pandêmico, estive na sua instituição dia 28 de agosto. O Plano São Paulo tem dados oficiais
377 disso. A denúncia chegou antes do dia 28 de agosto. Nossa intenção não é fechar ou abrir, mas,
378 compreender o serviço que você propõe, o Centro Recreativo de Lazer, essa temporalidade dele”.
379 **Fabiana** tem a palavra: “Quando eu reabri, o Plano São Paulo estava na fase amarela”.
380 **Rosimeire** diz que não estávamos é possível comprovar com as publicações oficiais do Estado de
381 São Paulo. **Fabiana**: “A gente estava na fase amarela na sexta-feira, retrocedemos para a fase
382 laranja, na segunda ou terça-feira vocês foram lá no meu estabelecimento. Quando houve esse
383 retrocesso para a fase laranja, eu fui novamente conversar na Secretaria da Saúde e como todos
384 os prestadores de serviços continuaram aberto”. Fabiana disse que teve autorização do Secretário
385 da Saúde para funcionar, porém, na visita feita por Rosimeire e Graziela, não foi apresentado
386 esse documento de autorização. **Rosimeire** registrou que o Plano São Paulo é muito claro, não é
387 um dia em cada fase e sim vinte oito dias consecutivos. **Fabiana** responde que isso funciona para
388 escola. **Rosimeire** diz a Fabiana que o atendimento prestado pelo estabelecimento dela foge da
389 caracterização descrita na razão social, pois as crianças permanecem no estabelecimento por
390 mais de 10 horas consecutivas, pela sua característica de atendimento à criança, não poderia
391 estar em funcionamento, por isso houve a denúncia de outras instituições que se sentiram
392 prejudicadas nesse sentido. **Tarles** solicita a votação dos Conselheiros: SIM, a Instituição Pulo do
393 Gato funciona como creche e NÃO, a instituição é um Centro Recreativo. A resposta do Conselho
394 Municipal de Educação foi unânime, SIM. **Tarles** pergunta à Fabiana se ela tem o interesse de
395 regularizar a instituição como escola e **Fabiana** responde que não tem interesse por seu ramo de
396 atividade não ser escola, do contrário ela teria aberto como escola. **Maria Beatriz** solicita à



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS/SP

397 Fabiana que ela protocole, para o Conselho, a autorização que o Secretário Municipal da Saúde
398 concedeu. **Tarles** complementa que também é necessário o Parecer do Departamento Jurídico da
399 Prefeitura. Tendo em vista que não há interesse na adequação como Instituição de Educação, é
400 feita a leitura do Parecer para encaminhamento ao Ministério Público e Vigilância Sanitária.
401 **Alfredo** questiona a questão de prazo. **Rosemeire** responde: Não estamos discutindo sobre o
402 prazo para a instituição se adequar ao tipo de atendimento que vem realizando, estamos
403 caracterizando o atendimento da instituição pelos procedimentos realizados e pela documentação
404 enviada, quem determina prazo não é o conselho. A partir do Parecer do Conselho a instituição
405 poderá rever seus procedimentos e adequar a sua natureza jurídica ou realizar as adequações
406 necessárias para o atendimento. A Instituição Pulo do Gato receberá a cópia do Parecer do
407 Conselho Pleno. A Ata dessa reunião será publicada no site da Secretaria Municipal da Educação.
408 Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando a cargo da secretária executiva
409 Elieje Favaretto Ribeiro a elaboração desta Ata para registro dos fatos. Uma vez aprovada na
410 próxima reunião, será arquivada e disponibilizada para conhecimento público das atividades
411 desenvolvidas por este Conselho.